

GRUPO DE TRABALHO – ESTATUTO DA VÍTIMA

Grupo de Trabalho (GTPL3890) destinado a debater, aperfeiçoar e avançar no andamento do Projeto de Lei nº 3890/2020 (Estatuto das Vítimas) - GTPL3890

PLANO DE TRABALHO

I. INTRODUÇÃO

O objetivo de desenvolver um estatuto que constitua a condição legal da vítima de forma independente à prática de crimes reconhece a necessidade ontológica de trato diferenciado da questão, a fim de que ao lado do eixo delinquencial e subsequente política criminal preventiva e repressiva à prática de crimes, seja reconhecida a necessidade do trato do eixo da vítima, por se tratarem de fenômenos mutuamente dependentes e indispensáveis à obtenção da paz social. Mais além do simples trato processual limitado ao ultrapassado paradigma binário Estado/Ofensor, parte-se do reconhecimento da dignidade das pessoas vítimas de pandemias, guerras externas, calamidades públicas e grave perturbação da ordem social. Busca-se oferecer às autoridades públicas e à sociedade uma resposta tão ampla quanto possível, não apenas legal, mas também social e de saúde. O fomento a adoção de técnicas de desvitimização que suprimam os efeitos deletérios causados por fatos traumáticos contribuem para o combate à violência na sociedade e, a concretização dos ideais de justiça, liberdade e solidariedade.

Portanto, este Estatuto, de forma inovadora, pretende, com base no reconhecimento da dignidade das vítimas, implementando-se direitos e garantindo-se acesso efetivo e integrado de serviços públicos essenciais e, dessa forma, a superação da lógica da existência de um Estado e uma sociedade desvinculada dos indivíduos concretos que a compõem.

Levando tudo isso em consideração, e para que esse objetivo possa ser alcançado, sugerimos aos ilustres Membros do Grupo o presente Roteiro de

Trabalho, destacando, desde já, que a efetividade dos trabalhos será obra de todos os seus integrantes.

II. MÉTODO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos do Grupo, este Plano de Trabalho prevê a realização de Reuniões Internas de Trabalho, bem como de Reuniões Deliberativas e Audiências Públicas.

As audiências serão, preferencialmente, temáticas, para garantir uma discussão mais centrada e eficiente sobre cada aspecto a ser analisado.

Sugerimos a seguinte divisão por temas:

- Conceito de vítima – Da especial vulnerabilidade da vítima;
- Dos Direitos das vítimas – Direitos básicos e direito à comunicação.
- Direito de Defesa e à Proteção;
- Direito à informação e ao apoio;
- Direito à assistência e ao tratamento individual e não discriminatório;
- Direito ao ressarcimento de despesas, à indenização e a restituição de bens;
- Da prevenção à vitimização secundária; e da capacitação dos servidores públicos e profissionais de serviços de apoio e assistência às vítimas de crimes;
- Instituição do dia 7 de agosto como Dia Nacional de Valorização da Memória das Vítimas da Pandemia causada pelo novo coronavírus.

Ao final, além dos subsídios colhidos, o Grupo apresentará os objetivos da instituição do **Estatuto da Vítima**.

III. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Conforme descrito no item anterior, as principais atividades a serem desenvolvidas pelo presente Grupo consistirão em:

- a) Audiências Públicas destinadas exclusivamente aos temas estipulados;
- b) Reuniões Internas de Trabalho;
- c) Deliberação do Relatório do Relator.

IV. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Sugere-se o seguinte cronograma para os trabalhos:

Reuniões	Data e Hora	Atividade
1ª Reunião	09/02/2022 – 14h	Apresentação do Plano de Trabalho; Deliberação de Requerimentos.
2ª Reunião	16/02/2022 – 14h	Audiência Pública Conceito de vítima - Da especial vulnerabilidade da vítima; Temas: Conceituação de vítima; vítimas indiretas; vitimização coletiva causada pela prática ou calamidade pública; vítima de especial vulnerabilidade. Dos Direitos das vítimas – Direitos básicos e direito à comunicação. Temas: Direito à comunicação, defesa, proteção, informação, apoio, assistência, a atenção, ao tratamento profissional, individualizado e não discriminatório; práticas restaurativas e apoio; Comunicação com a vítima. Direito de Defesa e à Proteção das Vítimas. Temas: Do direito a obtenção de orientação a respeito dos seus direitos a reparação do dano causado; Direito à proteção de sua saúde, integridade física, psíquica e moral. Direito à informação e ao apoio das vítimas. Temas: Direito a informação que permita a tomada de decisão quanto a participação em

		<p>procedimentos extrajudiciais e de saúde decorrentes do evento traumático; Apoio às vítimas de crimes e eventos traumáticos a serem prestados pelas entidades integrantes do sistema SUS/SUAS e voluntários.</p>
3ª Reunião	23/02/2022 – 14h	<p>Audiência Pública</p> <p>Direito à assistência e ao tratamento individual e não discriminatório;</p> <p>Temas: Direito de assistência por profissionais das áreas de saúde e de assistência social; Atendimento individual, sendo vedada a prática de quaisquer atos que importem em violação a sua dignidade.</p> <p>Direito ao ressarcimento de despesas, à indenização e a restituição de bens.</p> <p>Temas: Reembolso das despesas efetuadas em resultado dessa participação em procedimentos ou processos criminais; Direito a obter uma indenização relativa à indenização por danos materiais, morais e psicológicos causados por parte do agente do crime por ocasião da prolação de sentença condenatória.</p> <p>Da prevenção à vitimização secundária; e da capacitação dos servidores públicos e profissionais de serviços de apoio e assistência às vítimas de crimes.</p> <p>Temas: Direito de ser escutada em ambiente informal e reservado, físico ou virtual, devendo ser criadas as adequadas condições para prevenir a vitimização secundária; Capacitação geral e especializada dos profissionais de nível adequado.</p> <p>Instituição do dia 7 de agosto como Dia Nacional de Valorização da Memória das Vítimas da Pandemia causada pelo novo coronavírus.</p> <p>Temas: Instituição do portal integrado da vítima, para acesso, consulta e alerta às vítimas de seus direitos, dados informações, medidas de proteção e demais direitos garantidos nesse estatuto; Objetivos da instituição do Estatuto da Vítima.</p>
4ª Reunião	09/03/2022 – 14h	<p>Deliberação do Relatório do Relator.</p>

Esse cronograma poderá sofrer as alterações que se mostrarem necessárias para que os objetivos almejados pelo Grupo sejam devidamente alcançados.

v. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho objetivam, portanto, conferir efetividade aos trabalhos do Grupo, levando-se a efeito a consecução de um trabalho técnico, eficiente e capaz de atingir os objetivos propostos, auxiliando na tramitação desse tema tão importante à sociedade brasileira.

DEP. GILBERTO NASCIMENTO

Relator do Grupo de Trabalho